

não tenha lavado em agua : e depois do sol posto tornará a vir para o campo.

12 Terás fóra do campo hum lugar, onde vás fazer as tuas necessidades naturaes,

13 Levando hum páosinho á cinta : e tendo satisfeito a tua necessidade, cavarás ao redor, e cobrirás com a terra que tirares,

14 Aquillo de que te alliviaste : porque o Senhor teu Deos anda no meio do campo, para te livrar de todo o perigo, e para te entregar teus inimigos. Assim terás cuidado que o teu campo seja santo, e que não appareça nelle cousa de fealdade, para que elle te não desampare.

15 Não entregarás o escravo a seu senhor, quando elle se tiver acolhido a ti.

16 Elle habitará contigo no lugar que muito quizer, e achará descanso em qualquer das tuas Cidades, sem que tu lhe dêsnenhuma molestia.

17 Não haverá entre as filhas de Israel mulher prostituta, nem fornicario nos filhos d'Israel.

18 Não offererás na casa do Senhor teu Deos o ganho da prostituta, nem o preço do cão, por qualquer voto, que tenhas feito : porque huma, e outra cousa he abominavel diante do Senhor teu Deos.

19 Não emprestarás com usura a teu irmão nem dinheiro, nem grão, nem outra qualquer cousa que seja ;

20 Mas sómente ao estrangeiro. A teu irmão porém emprestarás o que elle houver mister, sem dahi tirares algum interesse ; para que o Senhor teu Deos te abençoe em tudo o que fizeres na terra, em cuja posse has de entrar.

21 Quando tiveres feito algum voto ao Senhor teu Deos, não tardarás em o cumprir : porque o Senhor teu Deos te pedirá conta delle ; e se te demorares, ser-te-ha imputado a peccado.

22 Se não quizeres prometter, não pecarás.

23 Mas huma vez que te sahio a palavra da boca, observ-la-has, e farás o que prometteste ao Senhor teu Deos ; pois o fizeste de tua propria vontade, e o declaraste pela tua boca.

24 Se entrares na vinha de teu proximo, poderás comer quantos cachos quizeres ; mas não os leves contigo para fóra.

25 Se entrares na seara de teu proximo, poderás colher das espigas, e machucal-las entre as mãos : mas não segal-las com fouce.

CAPITULO XXIV.

Leis sobre o repudio. Dos penhores do devedor. Deixar para os pobres o rabisco depois da ceifa, e da vindima.

SE hum homem tomar huma mulher, e a tiver comsigo, e ella não for agradavel a seus olhos por causa d'algunha fealdade : fará

hum escrito de repudio ; e tendo-lho dado na mão, a despedirá de sua casa.

2 Se ella depois de ter sahido casar com outro,

3 E este tambem a aborrecer, e lhe der escrito de repudio, e a despedir de sua casa, ou se veio a morrer :

4 Não poderá o primeiro marido tornal-la a tomar por mulher ; porque ella ficou pol-luta, e se fez abominavel diante do Senhor. Não sofras que hum tal peccado se com-metta na terra, que o Senhor teu Deos te dará em possessão.

5 Quando hum homem se tiver recebido de pouco tempo com huma mulher, não irá á guerra, nem se lhe imporá cargo algum público ; mas poderá sem culpa alguma estar descansado em sua casa, e passar hum anno alegremente com sua mulher.

6 Não receberás por penhor a mó de sima, ou debaixo : porque aquelle, que ta offerece, te dá por penhor a sua propria vida.

7 Se se achar que hum homem armou laços a hum seu irmão dos filhos d'Israel ; e tendo-o vendido, recebeu o preço, será morto, e tu tirarás o mal do meio de ti.

8 Evita com summo cuidado tudo aquillo, que te póde fazer cahir na praga da lepra : para o que farás tudo o que os Sacerdotes da linhagem de Levi te ensinarem, conformê o que eu lhes mandei, e cumpre-o á risca.

9 Lembrai-vos de que modo se houve o Senhor vosso Deos com Maria no caminho, depois da vossa sahida do Egypto.

10 Quando requereres de teu proximo alguma cousa, que elle te deve, não entrarás em sua casa, para della lhe lebares algum penhor :

11 Mas deixar-te-has estar de fóra, e elle te trará o que tiver.

12 Mas se elle he pobre, não pernoitará em tua casa o penhor,

13 Senão que lho tornarás a dar antes de se pôr o Sol ; a fim de que elle dormindo na sua roupa, te abençoe, e tu tenhas merecimento de justo diante do Senhor teu Deos.

14 Não negarás ao indigente, e ao pobre a sua paga, ou elle seja teu irmão, ou outro, que tendo vindo de fóra, mora contigo no teu paiz, e na tua Cidade :

15 Mas pagar-lhe-has no mesmo dia o preço do seu trabalho antes do Sol posto, porque he pobre, e disso sustenta a sua vida ; não succeda que elle grite contra ti ao Senhor, e isto te seja imputado a peccado.

16 Não se farão morrer os pais pelos filhos, nem os filhos pelos pais ; mas cada hum morrerá pelo seu peccado.

17 Não perverterás a justiça na causa do estrangeiro, nem do orfão ; nem tirarás por penhor o vestido da viuva.

18 Lembra-te que foste escravo no Egypto, e que o Senhor teu Deos te tirou de lá. Por isso eis-aqui o que eu te mando que faças.

19 Quando segares a mésse no teu campo, e deixares por esquecimento alguma gavéla, não voltarás para a levares; mas deixal-la-has tomar ao estrangeiro, ao orfão, e á viuva, para que o Senhor teu Deos te abençoe em todas as obras das tuas mãos.

20 Se colheres o fruto das oliveiras, não voltarás a colher o que ficar nas arvores; mas deixal-lo-has para o estrangeiro, para o orfão, e para a viuva.

21 Quando tiveres vindimado a tua vinha, não irás colher os cachos, que lá ficarão; mas elles serão para o estrangeiro, para o orfão, e para a viuva.

22 Lembra-te que tambem tu foste escravo no Egypto; e por isso te mando que faças isto.

CAPITULO XXV.

Pena d'açoutes. Irmão obrigado a desposarse com a mulher de seu irmão defunto. Ordem de destruir os Amalecitas.

SE se mover pleito entre alguns, e houver recurso para os Juizes; esses adjudicaráo a palma da justiça ao que acharem que a tem; e condemnarão de impiedade ao ímpio.

2 Se virem que o que he culpado merece açoutes, deital-lo-hão em terra, e fal-lo-hão açoutar diante de si. O numero dos açoutes regular-se-ha pela qualidade do peccado:

3 Bem entendido todavia, que elles não passem do de quarenta, para que teu irmão se não retire feiamente maltratado diante de teus olhos.

4 Não atarás a boca ao boi, que debulha o teu grão na eira.

5 Se dous irmãos morarem juntos, e hum delles morrer sem filhos, a mulher do morto não se desposará com outro, senão com o irmão de seu marido, o qual a tomará por mulher, e suscitará filhos a seu irmão:

6 E porá o nome de seu irmão ao primogenito dos filhos, que tiver della, para que o nome de seu irmão se não perca em Israel.

7 Se elle não quizer desposar a mulher de seu irmão, a qual lhe he devida segundo a Lei, irá esta mulher á porta da Cidade, e recorrerá aos anciãos, e lhes dirá: O irmão de meu marido não quer suscitar o nome de seu irmão em Israel, nem receber-me por sua mulher.

8 E elles o farão logo comparecer, e lhe farão perguntas. Se elle disser: Eu não quero casar com esta mulher:

9 A mulher se chegará a elle diante dos anciãos, descalçar-lhe-ha o sapato d'hum pé, e cuspir-lhe-ha no rosto, e dirá: Assim será tratado o homem, que não quer estabelecer a casa de seu irmão.

10 E a sua casa se chamará em Israel a Casa do descalçado.

11 Se acontecer levantar-se alguma pendencia entre dous homens, e hum começar a rinhir contra o outro, e a mulher de hum, querendo livrar a seu marido da mão do mais forte, lançar a mão, e lhe pegar pelas suas vergonhas:

12 Far-lhe-has cortar a mão, e não te moverás de compaixão alguma por ella.

13 Não terás no teu sacco diversos pesos, maior e menor:

14 Nem haverá em tua casa hum alqueire maior, e outro mais pequeno.

15 Terás hum peso justo, e verdadeiro, e o teu alqueire será igual, e sempre o mesmo, para assim viveres muito tempo na terra, que o Senhor teu Deos te tiver dado.

16 Porque o Senhor teu Deos abomina ao que faz estas cousas, e aborrece toda a injustiça.

17 Lembra-te do que te fez Amalec no caminho, quando sahiás do Egypto:

18 De como elle te sahio ao encontro, e matou os ultimos do teu exercito, que cansados ficavão atrás, quando tu estavas consumido de fome, e de fadiga, sem que elle tivesse algum temor de Deos.

19 Quando pois o Senhor teu Deos te tiver dado descanso, e subjugar todas as Nações tuas circunvizinhas na terra, que elle te prometteo, apagarás o nome de Amalec debaixo do Ceo. Olha não te esqueça isto.

CAPITULO XXVI.

Ceremonias, que se devem observar, quando se offerecem as primicias dos frutos.

DEPOIS que tu tiveres entrado na terra, de que o Senhor teu Deos está para te metter de posse, e fores senhor della, e te tiveres nella estabelecido;

2 Tomarás as primicias de todos os frutos da tua terra; e pôstas ellas num cesto, irás ao lugar, que o Senhor teu Deos tiver escolhido, para ahi ser invocado o seu Nome:

3 E chegando-te ao Sacerdote, que nesse tempo for, lhe dirás: Confesso hoje diante do Senhor teu Deos, que eu entrei na terra, que elle tinha promettido com juramento a nossos pais, que no-la daria.

4 E o Sacerdote tomando o cesto da tua mão, o porá diante do Altar do Senhor teu Deos.

5 E eis-aqui o que tu dirás na presença do Senhor teu Deos: O Syro perseguia a meu pai, o qual desceo ao Egypto, e lá assistio como estrangeiro, tendo mui poucas pessoas comsigo: mas elle cresceo até o ponto de formar hum povo grande, e poderoso, que se multiplicou infinitamente.

6 E como os Egyptcios nos affligissem, e perseguissem, pondo sobre nós cargos pesadissimos: